



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

PARECER Nº 0395/2024

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do **Decreto nº 083/2025**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº **0513/2024-SEMAD/PMRP**, Processo Licitatório **PREGAO ELETRONICO Nº 015.2024-FMAS**; Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.**

O certame foi realizado no dia **10.12.2024**; tendo como vencedora a Empresa: **P. SILVA SANTOS MAGAZINE LTDA**; inscrita sob o CNPJ de Nº **01.648.541/000193-54**, valor de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 2025.0150, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE)**; com a Empresa: **P. SILVA SANTOS MAGAZINE LTDA**; inscrita sob o CNPJ de Nº **01.648.541/000193-54** (**CONTRATADA**); no valor de **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 25 de Março de 2025.